



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.491, de 13 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a execução temporária de competências administrativas relativas às estradas vicinais no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.267, de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Ibirataia, especialmente quanto à possibilidade de delegação temporária de competências entre órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 5º, § 2º, e arts. 16 a 18 da referida Lei;

CONSIDERANDO que a referida Lei admite, em caráter excepcional e temporário, o exercício de competências por outros órgãos administrativos, sempre que demonstrada a conveniência administrativa e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, continuidade dos serviços públicos e racionalização administrativa nas ações voltadas ao planejamento, manutenção e conservação das estradas vicinais do Município;

CONSIDERANDO a compatibilidade técnica e operacional das atribuições desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, especialmente por intermédio do Departamento de Infraestrutura de Vias Públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que, em caráter temporário e excepcional, as atividades administrativas, técnicas e operacionais atualmente atribuídas aos órgãos abaixo relacionados, todos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAMA, serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, por meio dos seus respectivos órgãos:

1. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAMA:
  - 1.1. Departamento de Desenvolvimento Agrícola, Comercial e Industrial,
    - 1.1.1. Setor de Planejamento e Desenvolvimento das Estradas Vicinais, e
    - 1.1.2. Setor de Manutenção e Conservação de Estradas e Rodagens,
2. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP
  - 2.1. Departamento de Infraestrutura de Vias Públicas;
    - 2.1.1. Diretoria de Infraestrutura de Vias Públicas; e



#### 2.1.2. Setor de Controle e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º. A execução temporária das competências de que trata este Decreto compreende, entre outras atribuições correlatas:

- I. o planejamento, acompanhamento e execução de serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais;
- II. a operação, controle e utilização de máquinas, veículos e equipamentos destinados às ações de infraestrutura viária rural;
- III. a coordenação técnica das frentes de trabalho vinculadas às estradas e rodagens vicinais;
- IV. a adoção de medidas administrativas necessárias à continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 3º. A medida ora instituída não implica extinção, alteração estrutural ou supressão definitiva de competências dos órgãos vinculados à SEAMA, tratando-se de redistribuição temporária de atribuições, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 1.267/2025.

Art. 4º. Os Secretários Municipais da SEAMA e da SEMISP deverão atuar de forma integrada, cooperativa e coordenada, garantindo a continuidade administrativa, a preservação do interesse público e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão adotará as provisões administrativas necessárias para fins de controle funcional, lotação, apoio técnico e registro dos atos decorrentes da execução deste Decreto, sem prejuízo da situação funcional dos servidores envolvidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 13 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal